ESTADO DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Secretaria Legislativa

Assessoria das Comissões

Lei Ordinária Nº 1.200/2012

Assunto: FIXA O SUBSÍDIO DOS VEREADORES E MEBROS DAS MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ PARA O MANDATO DE 2013/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Autor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Promulgação: 05/10/2012 **Sanção:** 05/10/2012

Dataplex Tecnologia e Informação - www.dataplex.com.br - (69)3442-3044

LEI MUNICIPAL Nº 1.200/2012 Em, 02 de Outubro de 2012.

"Fixa o Subsídio dos Vereadores e Membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé para o mandato de 2013-2016 e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e SANCIONA a seguinte

LEI

Art. 1.º. O valor do subsídio mensal dos vereadores será de R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Art. 2.º. O valor do subsídio mensal do Presidente da Câmara será de R$ 6.000,00 (seis mil reais).

Art. 3.º A importância paga a título de subsídio do Presidente e dos Vereadores da Câmara Municipal não poderá ultrapassar, ao final de cada mês do exercício o montante de 5% (cinco por cento) da receita geral do Município.

Art. 4.º Os subsídios de que trata este Lei será assegurada revisão anual, sempre na mesma data e sem distinção de índice aos utilizados para os demais servidores públicos municipais, nos termos do Artigo 39, § 4º combinado com o Artigo 37, X, ambos, da CF/88.

Art. 5.º. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, 02 de outubro de 2012.

APROVADO
EM 02/10/2012
Alves de Almeida
Presidente da Câmara Municipal
São Miguel do Guaporé - RO

SANCIONADO
Em 05/10/12